



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO AREADO-ABAETE LTDA
CNPJ/CPF : 08.055.544/0001-62

Empreendimento : MINERAÇÃO AREADO ABAETÉ - ANM 831.480/2014

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua PRESIDENTE VARGAS número/km 2069 101 Bairro CENTRO Cep 38740-000 Patrocínio - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.4215, (LONG) -46.8684

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4309/2022

Motivo da decisão:

Considerando que, em análise aos dados geoespaciais, planta planialtimétrica e RAS apresentados, verificou-se que, para o acesso ao rio para dragagem e o acesso a uma das áreas de lavra indicadas necessitam de DAIA para intervenção em APP e supressão de vegetação respectivamente, os quais não foram apresentados; Considerando que, segundo o Parágrafo único do Art. 15 da DN 217/17, "o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS" Diante do exposto, sugere-se o arquivamento de plano do processo de licenciamento ambiental em epígrafe, nos termos do art. 26 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 20/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 20/01/2023 08:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.